



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Avenida 1º de Janeiro, s/n, Centro, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985.000 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
Fone: (89) 3564-0066



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Rua 1º de Janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI  
CEP:64985-000 CNPJ:01.612.805/0001-59  
Fone: (89) 3564-0066

Portaria nº 270/2015, de 24 de Abril de 2015.

*"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Dir.Dep. Estradas e Rodagens, e dá outras providências".*

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

TITULAR- DORIVAN PEREIRA LOBATO  
SUPLENTE- EDILEIDE DOS REIS MONTEIRO

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:**

TITULAR- JOSÉ MARIA LUSTOSA DOS REIS  
SUPLENTE- FABIO JUNIOR DA SILVA

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SEBASTIÃO BARROS-PI, 27 de março de 2015.

NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Rua 1º de Janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI  
CEP:64985-000 CNPJ:01.612.805/0001-59  
Fone: (89) 3564-0066

Portaria nº 269/2015, de 23 de Abril de 2015.

*"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Dir.Dep. Estradas e Rodagens deste Município, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e,

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de caput do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Sebastião Barros-PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do Gabinete do Prefeito, e por conveniência ou oportunidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado, Gilberto Ribeiro Lima, RG 2.712.367 SSP/PI, do cargo de Dir.Dep. Estradas e Rodagens deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 23 de Abril de 2015.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues  
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e,

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de caput do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Sebastião Barros-PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do Gabinete do Prefeito, e por conveniência ou oportunidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a), Edimilton Rodrigues Sirqueira, RG 561551 SSP/DF, para o cargo de Dir.Dep. Estradas e Rodagens deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 24 de Abril de 2015.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 41.522.129/0001-47

Lei Nº025/2015



Sigefredo Pacheco/PI, 23 de abril de 2015

*"Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, em conformidade com a Legislação Federal e Municipal e adota outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR OSCAR BARBOSA DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art.64, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TITULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
CAPITULO I  
DO OBJETO**

ART. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, de que trata o art.40 da Constituição Federal de 1988 e são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes.

**CAPITULO II  
DA UNIDADE GESTORA**

ART. 2º - Fica criado o Fundo Previdenciário do Município de Sigefredo Pacheco – SIGEFREDO PACHECO PREVIDÊNCIA, doravante caracterizado, para todos os fins legais, como órgão gestor da previdência social dos servidores públicos efetivos deste Município, visando dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreendendo um conjunto de benefícios que garantam meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

*(Continua na próxima página)*